



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GABINETE DA PREFEITA

OF. GPM/PMBE Nº 424/2022

Boa Esperança - ES, 12 de agosto de 2022.

**Ao Exelentíssimo Senhor,
Renato Barros
Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES**

Assunto: Mensagem nº 025/2022 - Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.651, de 08 de fevereiro de 2018 que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, celetistas e conselheiros tutelares do município de Boa Esperança e suas autarquias”.

Senhor Presidente,

- 1. Encaminho a Vossa Excelência Mensagem nº 025/2022 - Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.651, de 08 de fevereiro de 2018 que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, celetistas e conselheiros tutelares do município de Boa Esperança e suas autarquias”.**
- 2. Colocamo-nos a disposição para demais esclarecimentos.**

Atenciosamente

Fernanda Siqueira Sussai Milanese
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmb@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 12 de agosto de 2022.

MENSAGEM Nº 025/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa o Projeto de Lei apenso, que **“Altera a Lei nº 1.651, de 08 de fevereiro de 2018 que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, celetistas e conselheiros tutelares do município de Boa Esperança e suas autarquias”**.

Em síntese, o presente Projeto de Lei busca a adequação dos valores pagos a título de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal. É importante ressaltar que desde a sanção da Lei nº 1.651 em 08 de fevereiro de 2018, não houve, até a presente, qualquer reajuste ou atualização dos valores pagos.

Nestes termos, é notório e de amplo conhecimento que considerando os índices inflacionários bem como, o aumento generalizado dos preços de bens e serviços que causam a queda do poder aquisitivo, diminuindo assim o poder de compra, os valores pagos a título de auxílio-alimentação encontram-se defasados. Ademais, sabe-se que o pagamento de auxílio-alimentação do servidor público é uma das formas de valorização de seu trabalho, constituindo um meio de incentivo e reconhecimento importante, além de fortalecer o comércio local, estimulando a venda dos seus produtos.

A aprovação do presente Projeto de Lei tem a estimativa de impacto orçamentário financeiro, conforme anexo.

Sendo assim, submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei, com a convicção de que Vossas Excelências saberão reconhecer sua relevância como forma de valorização ao servidor público bem como a fim de minimizar o impactos inflacionários suportados.

Na expectativa deste Projeto contar com a atenção que tem dispensado às matérias que temos encaminhado solicitamos a aprovação.


FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2022

Altera a Lei nº 1.651, de 08 de fevereiro de 2018 que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, celetistas e conselheiros tutelares do município de Boa Esperança e suas autarquias.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 1.651, de 08 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º O valor do auxílio-alimentação será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), na razão de 01 (um) mês efetivamente trabalhado.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será atualizado por ato do Poder Executivo de acordo com o índice inflacionário oficial calculado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IBGE) e na falta deste, por outro índice que venha a substituí-lo ou por índice correlato, considerando o período de 12 (doze) meses anteriores.

.....
Art. 4º O pagamento do auxílio-alimentação será suspenso na ocorrência das seguintes situações:

I – licenças sem vencimentos;

II - afastamento temporário em decorrência de ordem judicial ou processo administrativo disciplinar;

III - penalidade disciplinar de suspensão;

IV - reclusão;

V - licença para atividade política;

VI - auxílio-doença, para os servidores filiados ao Regime Geral de Previdência Social;

VII - cessão ou permuta sem vencimentos, exceto para os servidores cedidos para autarquia municipal.

§ 1º REVOGADO.

§ 2º REVOGADO.

.....
Art. 6º REVOGADO.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6534 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

.....
Art. 2º Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no primeiro dia do mês subseqüente a sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Esperança- ES, aos 12 de agosto de 2022.

FERNANDA SIQUEIRA SUSSAI MILANESE

Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº: 03/2022 – Prefeitura Municipal de Boa Esperança/ES.

ASSUNTO: Revisão do auxílio-alimentação para os servidores públicos do Município de Boa Esperança/ES.

O presente termo tem por objetivo atender à solicitação, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro conforme artigos 16 e 17 da referida lei.

1





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL:

Despesa obrigatória de caráter continuado.

OBJETIVO:

Revisão do auxílio-alimentação para os servidores públicos do Município de Boa Esperança/ES.

INÍCIO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:

A partir de Setembro de 2022.

COMPATIBILIDADE ENTRE AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

A previsão no PPA consta(m) na(s) ação(ões) n.º..... Vide projetos/atividades abaixo.

A previsão na LDO consta(m) na(s) ação(ões) n.º..... Vide projetos/atividades abaixo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Entidade	Município de Boa Esperança
Projetos/Atividades	2.020 / 2.032 / 2.034 / 2.038 / 2.040 / 2.047 / 2.084 / 2.089.
Naturezas da despesa	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos	1001 – Recursos Ordinários. 1111 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos – Educação. 1211 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde.

2





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DESPESA TOTAL COM PESSOAL PREVISTA CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

INFORMAÇÕES BÁSICAS	ÓRGÃO	
	PMBE / FMS / FME / FMAS	
A) DOTAÇÃO INICIAL (DESPESA COM PESSOAL)	R\$	2.299.218,17
B) DOTAÇÃO ATUALIZADA	R\$	2.780.396,71
C) DESPESA COM OUTROS SERV. DE TERCEIROS/PJ	R\$	2.579.015,76
D) DESPESA MÉDIA (C/7)	R\$	368.430,82
E) SALDO ORÇAMENTÁRIO (B-C)	R\$	201.380,95
F) <u>ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO MENSAL</u>	R\$	<u>25.500,00</u>
G) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ANUAL (F x 04)	R\$	102.000,00

PREVISÃO DO AUMENTO DA DESPESA (EM R\$)

2022	2023	2024
R\$ 102.000,00	R\$ 316.710,00	R\$ 327.794,88

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (EM R\$)

Saldo atual	R\$	201.380,95
Impacto Anual	R\$	(102.000,00)
<u>Saldo após Impacto</u>	<u>R\$</u>	<u>99.380,95</u>

ORIGEM DOS RECURSOS PARA O EXERCÍCIO EM CURSO:

Previsão de aumento da arrecadação municipal;

Redução das despesas de caráter continuado para suportar o aumento da despesa.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Quadro 1 – Estimativa de aumento da despesa com reajuste do auxílio alimentação.

MÊS	Nº DE SERVIDORES CONTEMPLADOS (A)	VALOR ORIGINAL UNITÁRIO-MENSAL DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANANCEIRO DO PL DE REAJUSTE DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		
		LEI Nº 1.651/2018 (VIGENTE) (B)	PL DE REAJUSTE (C)	2022	2023	2024
				PL DE REAJUSTE (PROPOSTA) (D)=(C-BxA)	PL DE REAJUSTE (PROPOSTA) (E)=(C-BxA+3,5%)	PL DE REAJUSTE (PROPOSTA) (F)=(E+3,5%)
JAN	850	120,00	150,00	-	26.392,50	27.316,24
FEV	850	120,00	150,00	-	26.392,50	27.316,24
MAR	850	120,00	150,00	-	26.392,50	27.316,24
ABR	850	120,00	150,00	-	26.392,50	27.316,24
MAI	850	120,00	150,00	-	26.392,50	27.316,24
JUN	850	120,00	150,00	-	26.392,50	27.316,24
JUL	850	120,00	150,00	-	26.392,50	27.316,24
AGO	850	120,00	150,00	-	26.392,50	27.316,24
SET	850	120,00	150,00	25.500,00	26.392,50	27.316,24
OUT	850	120,00	150,00	25.500,00	26.392,50	27.316,24
NOV	850	120,00	150,00	25.500,00	26.392,50	27.316,24
DEZ	850	120,00	150,00	25.500,00	26.392,50	27.316,24
TOTAL				102.000,00	316.710,00	327.794,88

Quadro 2 - Receita Corrente Líquida.

Exercício de 2022		Exercício de 2023		Exercício de 2024	
Valor Previsto	R\$ 49.578.878,03	Valor Previsto	R\$ 51.438.085,96	Valor Previsto	R\$ 53.367.014,18

Quadro 3 - Cálculo do Impacto Orçamentário-Financeiro

Exercício de 2022		Exercício de 2023		Exercício de 2024	
Custo da Criação	R\$ 102.000,00	Custo da Criação	R\$ 316.710,00	Custo da Criação	R\$ 327.794,88
Impac. no Exercício	0,2057%	Impac. no Exercício	0,6157%	Impac. no Exercício	0,6142%

Nota 1 – O presente impacto foi realizado a partir do número total de servidores informado pelo setor de Recursos Humanos (850 servidores ativos) e do valor reajustado de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Nota 2 – Os valores previstos no Quadro 2, foram retirados da previsão constante na LDO (Demonstrativo 1 – Metas Anuais) aprovada para o exercício financeiro de 2022.

Nota 4 – Para se determinar o custo anual do reajuste do auxílio-alimentação, para o exercício de 2022, foi utilizado o valor da diferença entres o valor reajustado e o atual, multiplicado por 04, que representa os meses de Setembro a Dezembro, acrescido a parcela extra.

Nota 5 – Para se chegar ao impacto orçamentário financeiro nos exercícios de 2023 e 2024, foi pego o valor do impacto no exercício de 2022 e acrescidos, respectivamente, a projeção inflacionária de 3,5% e 3,5%, conforme LDO aprovado para o exercício de 2022.



Autenticar documento em <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003200330030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, n° 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL:

A referida despesa não compõe as despesas com pessoal, uma vez que possui caráter indenizatório, logo, não causam impacto no gasto total com Pessoal.

CONCLUSÃO:

Após análise se conclui que a estimativa total despesa com o auxílio-alimentação possui saldo orçamentário suficiente consignado nas devidas rubricas para o exercício de 2022. Conclui-se também que o aumento na despesa não causa desequilíbrio financeiro e não afeta significativamente as metas fiscais os limites das despesas com pessoal de forma a infringir a LRF, logo, possui condições de implementação.

Boa Esperança/ES, 11 de agosto de 2022

Fernanda Siqueira Sussai Milanese

Prefeita Municipal

Sedrick Vasconcelos Lopes

Secretário Municipal de Fazenda





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6572 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “Altera a Lei nº 1.651, de 08 de fevereiro de 2018 que institui o auxílio-alimentação aos servidores públicos efetivos, comissionados, contratados, celetistas e conselheiros tutelares do município de Boa Esperança e suas autarquias, encontra adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e é compatível com o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Boa Esperança/ES, 12 de agosto de 2022.

Fernanda Siqueira Sussai Milanese

Prefeita Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://www3.cmbe.es.gov.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 32003200330030003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 12/08/2022 12:52

Checksum: **0F7FE0B9BE90D189FE070C5EE9B612A1E257EB6AC6065892F3595D5597170142**

